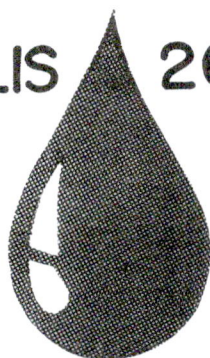
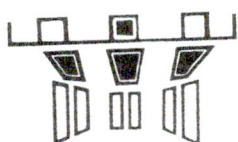


Assembleia Pública para formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo-Tietê

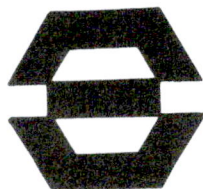
PENÁPOLIS 26 DE AGOSTO-94



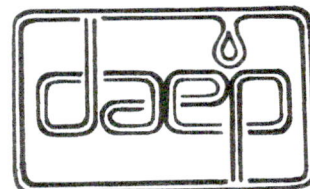
REALIZAÇÃO:



PENÁPOLIS
93 - 96
SER MODERNO
SER HUMANO



DEPARTAMENTO
DE ÁGUAS
E ENERGIA ELÉTRICA
DO ESTADO
DE
SÃO PAULO



DEPARTAMENTO
AUTÔNOMO DE
ÁGUA E
ESGOTO
DE PENÁPOLIS

APOIO:



EVENTHUS

Etiquetas e Brindes

Etiquetas Auto Adesivas
de Nylon e Cursel p/ Confeções.

FONE:(0186) 52-0873

Av. Minas Gerais, 45-A - V. Fátima - PENÁPOLIS-SP

COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DO BAIXO TIETE

REALIZACAO: -Departamento de Aguas e Energia Eletrica
do Estado de Sao Paulo (DAEE)
-Prefeitura Municipal de Penapolis
-Departamento Autonomo de Agua e Esgoto de
Penapolis (DAEP)

DATA: 26.08.94

LOCAL: Penapolis - Sao Paulo

ASSEMBLÉIA FORMALIZA O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ

O Estado de São Paulo foi dividido em 22 unidades de gerenciamento de Recursos Hídricos e uma delas, a Bacia do Baixo Tietê ficou integrada por 40 municípios do oeste do Estado.

Os comitês serão criados baseados na Lei Nº 7663 de 30 de dezembro de 1991. São órgãos colegiados, de caráter deliberativo do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Existe, até o presente momento, um único comitê instalado que é o do Piracicaba-Capivari-Jundiaí.

Na última sexta-feira, dia 26 de agosto, foi realizada em Penápolis, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Penápolis e do DAEE - Birigui, a Assembléia Pública que formou o Comitê da Bacia do Baixo Tietê, o 2º do Estado de São Paulo.

A reunião contou com a presença do Superintendente do DAEE, Dr. Arnaldo Pereira da Silva, de 15 Prefeitos da Bacia, representantes de diversas Secretarias de Estado e da Sociedade Civil Organizada. Foram 145 pessoas discutindo os recursos hídricos.

O Comitê terá o papel de definir as ações relativas aos recursos hídricos que deverão ser desenvolvidas na bacia e que objetivem a melhoria da qualidade dos rios e nascentes.

Segundo o Prefeito de Penápolis, Alidino Valter Bonini, "o Comitê terá papel fundamental de definir as prioridades de ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e meio ambiente, assim como viabilizar recursos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para implantação de projetos e programas que visem a melhoria das condições hídricas de nossa região".

O Comitê do Baixo Tietê, será tripartite sendo composto por 10 representantes do Estado, 10 das Prefeituras e 10 da Sociedade Civil. Ficou composto da seguinte forma:

Representantes dos Municípios:

Prefeitos Municipais de Andradina, Araçatuba, Barbosa, Birigui, Buritama, Guaraçai, Mirandópolis, Penápolis, Pereira Barreto e Santo Antonio do Aracanguá.

Representantes do Governo Estadual:

DAEE, CETESB, SABESP, CESP, CODASP, DEPRN, Secretarias de Estado da Agricultura, Saúde, Esporte e Turismo, Planejamento e Gestão.

Representantes da Sociedade Civil:

ASSEMAE, Sindicato Rural de Penápolis, Associação Profissional da Indústria de Fabricação de Alcool do Oeste Paulista, UNESP (2 representantes), Grupo Escoteiro Dom Bosco de Araçatuba, Associação Recuperação Florestal do Médio Tietê - Flora Tietê, Coplacana, Associação Panathlon, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui.

Cada bloco de representantes terá ainda os seus respectivos suplentes.

O Comitê deverá se reunir nos próximos 30 dias para eleger a sua Diretoria e iniciar a elaboração do Plano de Metas para a Bacia que deverá ser apresentado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

ATA DA ASSEMBLEIA PARA A FORMACAO

DO COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DO BAIXO TIETE

REALIZADA NO DIA 26/08/94 NA

ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA

001

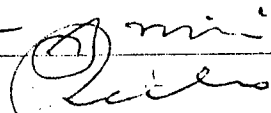
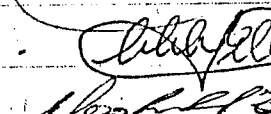
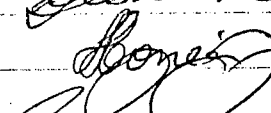
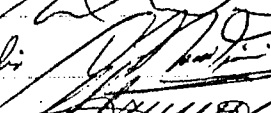

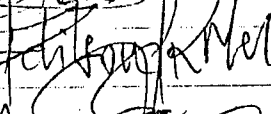
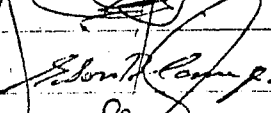

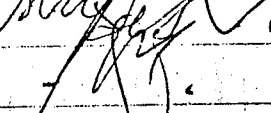
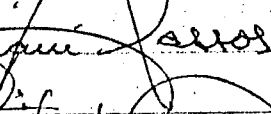
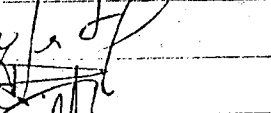
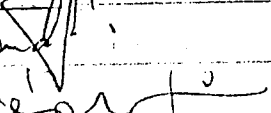
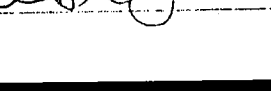
Ata da Assembleia para Formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê

Nos vinte e seis dias de agosto de um mil, novecentos e noventa e quatro, na Associação Cultural Ni-
o Brasileira, sítio à Avenida Leandro Ratisbona de
Nederos em Penápolis, São Paulo, foi aberta e instalada
a Assembleia de Constituição do Comitê da Bacia
Hidrográfica do Baixo Tietê (CBH-BT). A Assembleia
contou com a participação de 145 pessoas representantes
dos Governos Municipais e Estadual e da Sociedade Ci-
vil. A mesa de abertura foi composta por Aldino
Valter Bonini, Prefeito Municipal de Penápolis e Representante
dos Prefeitos da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê
(CBH-BT) junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
Cláudio Gomes Dias, representando as Câmaras Muni-
cipais dos Municípios da BH-BT; Dr. Edson Batista, Dire-
tor do Departamento de Águas e Energia Elétrica -
DAEE de Birigui; Carlos Alberto Bachiega, Diretor do
Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis -
DAEP e representante da Associação Nacional dos Servi-
ços Municipais de Saneamento - ASSEMAE; Dr. Arnaldo
Silva da Silva, Superintendente do Departamento de
Águas e Energia Elétrica - DAEE; Sr. Elizeu Diniz, Re-
presentante da Secretaria de Estado da Saúde e Enge-
nheiro José Olímpio S. Veiga, Diretor Regional da Se-
cretaria do Meio Ambiente - DPPM-2. A Assembleia foi a-
berta e instalada pelo Prefeito de Penápolis, Aldino Valter
Bonini, que colocou a importância deste evento para a
região e necessidade de agilizar a formação do Comitê
da Bacia do Baixo Tietê. Em seguida foi dada a palavra
ao Vereador Cláudio Gomes Dias que falou em nome de
dos os Municípios presentes. O Vereador colocou

a importância dos recursos hídricos e da formação do Comitê. Após, houve a fala de Carlos Alberto Bachiega, representando todos os departamentos de água da região. Carlos Alberto Bachiega enfatizou a importância da água como insumo para os departamentos de água, a necessidade da participação de todos os segmentos da sociedade no comitê, bem como da importância deste novo sistema de gerenciamento dos Recursos Hídricos que permite uma descentralização das decisões e dos recursos. O próximo a falar foi o Dr. Edson Ferreira Batista, Diretor do DAEF de Birigui. Em sua fala o Diretor do DAEF colocou o papel do DAEF dentro da política de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, bem como o avanço da nova legislação frente à preservação dos recursos hídricos. Por fim foi dada a palavra ao Superintendente do DAEF, Sr. Arnaldo Pereira da Silva. Foi ressaltada a importância deste trabalho de proteção dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo, o Superintendente do DAEF falou ainda sobre a história dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo e do DAEF, bem como as bases e instrumentos do Sistema Integrado de Recursos Hídricos instalados com a Lei 7663/91. Destacou ainda a importância do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacias Hidrográficas e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. Em seguida foi dada a palavra ao Engenheiro do DAEF e Presidente da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Birigui, Luis Otávio Manfré, que fez esclarecimentos rápidos sobre a proposta do estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê. Foi aberto, em seguida a palavra ao público, que acabou levantando várias questões sobre a legislação. Após esta discussão

apresentado, discutido e aprovado o Estatuto da
 Associação Hidrográfica do Baixo Tietê, com as modificações
 aprovadas no projeto original, pela Assembleia e
 pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo
 Tietê, que ficou constituído de acordo com o Estatuto
 aprovado. Nada mais havendo a ser tratado e discuti-
 do, o Sr. Prefeito Alidino Valle Bonini encerrou a
 sessão, em Rosângela de Freitas Marques lavrei
 presente ata que vai assinada por todos os
 presentes.

Rhuarques

	DE. J. NO V. P. T. C. S. M. S. - B. S. P. S. - D. M. I.	
	PEDRO MANOEL NEVES - ATA - PREFEITURA	
	LUIS BARBOSA SILVA FILHO - SEC. TRAB. ESTAD.	
	OSHIHIKO F. I. T. O.	
	Luiz de Souza Correa	
	Luiz Carlos de Souza	
	ORIVALDO MOACIR PIRANI	
	MOACIR NEGRÍ	
	SAN CARLOS SIMÃO SOARES	
	WALDIR LUZ SOARES	
	DILTON JOSÉ ROCHA MELO	
	OSWALDO FERNANDES JUNIOR	
	EDSON BRUNOAGLIOWI Camargo CPFL	
	PEDRO EMILIO CRUZ PERES SABESP	
	Paulo Roberto Fornari CESP	
	LUIS PAULO DE ALMEIDA NETO SABESP	
	Leão RODRIGUES DA SILVA	
	Edison Pirani Passos	
	Blauales Tricharts	
	Odair Gomes da Silva	
	JOSÉ MARIA M. PAOLIOLLO	
	Francisco de Assis Bian da F. D.AEA.	
	Ilvina Alves da Silva - BIRIGUI	

Kaul James Guimaraes Junior

JOSE DE ASSIS TAVARES - CETESB

ADOLDO AVELLHAN MORE

Marcelo Moimzas

Petronio Pereira Luna

SELMA DE FATIMA Figueiredo

Rui Oscar de Mello

Dodot Miro Quinhones

José Carlos Baccaro Filho

Wilson Ramos dos Santos

Paulo Henrique de Carvalho

Maristão Paulo de Brito

Jose Carlos Tozi

NELSON CARLOS DOS SANTOS

Luiz Carlos de Paula

JOSE OLYMPIO SALGADO VEIGA

mauro Roberto Longo Malum

PAULO BALLARIO

DIVALDO B. RAMOS Jr.

Lupericio Ziroldo Antonio

FABIO GALERIA

Jose Luiz Jares

Sergio A. Ruessa

Paulo F. R. Mattos

EDSON G. SABBAG

MARIO A.T. CARNEIRO

ELISEU DINIZ

FRANCISCO SERGIO A. BRITO

Valdir de Souza

Yano Bhyll

Rodrigo Antonio Agostini

MARIA CECILIA RUI LUIZOTTO

Mauro Perez

~~Handwritten signature~~

mauro moimzas

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

ESTATUTO APROVADO NA ASSEMBLEIA PARA FORMACAO

DO COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DO BAIXO TIETE

REALIZADA NO DIA 26/08/94 NA

ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ
CBH-BT

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1o. - O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ, daqui por diante denominado CBH-BT, criado nos termos da Lei 7663 de 30 de dezembro de 1991, é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, com atuação na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, assim definida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2o. - A sua sede coincidirá com a de sua Secretaria Executiva.

Paragr. único: O CBH-BT poderá solicitar ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, a criação de Escritórios Regionais para a Secretaria Executiva.

Art. 3o. - São objetivos do CBH-BT:

I - promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos em sua área de atuação;

II - adotar a bacia hidrográfica como unidade física-territorial de planejamento e gerenciamento;

III - reconhecer o recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada, observados os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades de cada bacia;

IV - apoiar o rateio de custo das obras de aproveitamento múltiplo de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiados;

V - combater e prevenir as causas e efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água;

VI - defender o direito à promoção, pelo Estado, de programas de desenvolvimento, bem como de compensação aos municípios afetados por áreas inundadas resultantes da implantação de reservatórios e por restrições impostas pelas leis de proteção de recursos hídricos, área de proteção ambiental ou outros espaços especialmente protegidos;

VII - compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

VIII - promover a utilização racional dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, assegurando o uso prioritário para o abastecimento das populações;

IX - promover a maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;

X - estimular a proteção das águas contra ações que possam comprometer o uso atual e futuro;

XI - promover a integração das ações na defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam riscos à saúde e à segurança públicas assim como prejuízos econômicos e sociais;

XII - coordenar ações para racionalizar o uso das águas e prevenir a erosão do solo nas áreas urbanas e rurais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4o. - Compete ao CBH-BT:

I - aprovar o plano da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;

II - propor critérios e valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos contidos na bacia do Baixo Tietê;

III - aprovar a proposta de planos anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos, atendendo em particular os referidos no art. 4o. da Lei 7663;

IV - aprovar a proposta de plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia, manifestando-se sobre as medidas a serem implementadas, as fontes de recursos utilizadas e definindo as prioridades a serem estabelecidas;

V - aprovar a proposta para o enquadramento dos corpos d'água em classe de uso preponderantes, com o apoio de audiências públicas;

VI - aprovar os planos e programas a serem executados com recursos obtidos pela cobrança pela utilização dos recursos hídricos na bacia;

VII - promover entendimentos, cooperação e eventual conciliação entre os usuários dos recursos hídricos e promover, com o apoio da Secretaria Executiva, a integração entre os componentes do SIGRH que atuam na bacia, bem como a articulação com o setor privado e a sociedade civil;

VIII - promover estudos, divulgação e debates sobre os programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade;

IX - apreciar, até 31 de março de cada ano, relatório sobre "A Situação dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê";

X - aprovar a aplicação, em outra bacia hidrográfica, de recursos arrecadados na bacia hidrográfica do Baixo Tietê, até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que a aplicação beneficie esta bacia;

XI - apreciar e manifestar-se, junto ao CRH, sobre a aplicação na bacia do Baixo Tietê de recursos arrecadados em outras bacias;

XII - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, na área de atuação do CBH-BT, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos que compõem o SIGRH;

XIII - promover a publicação e divulgação das decisões tomadas quanto à administração dos recursos da bacia;

XIV - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos e demais credenciados, e outras questões afetas, direta ou indiretamente ao CBH-BT;

XV - opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos por seus membros e demais credenciados, e outras questões afetas, diretas ou indiretamente ao CBH-BT;

XVI - aprovar a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas e de sub-comitês, na forma prevista no parágrafo único do art. 5o. deste Estatuto;

XVII - aprovar seu Estatuto e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os, quando necessário.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CBH-BT

Art. 5o. - O CBH-BT, integrado pelo Estado, Municípios e Sociedade Civil será constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Plenário do CBH-BT;
- II - Secretaria Executiva,

Paragr. Único: O CBH-BT poderá constituir unidades regionais ou especializadas ou ainda, sub-comitês definindo, no ato da criação, sua composição, atribuições e duração.

Art. 6o. - Na gestão da bacia hidrográfica, o CBH-BT levará em consideração todos os consórcios intermunicipais já legalmente constituídos, entidades da sociedade civil e todos os órgãos e entidades de Estado que atuam na região, em todos os assuntos de interesse, através de consultas, promoção da celebração de convênios e outros dispositivos que permitam a expressão, influência, ações e trabalhos destes órgãos no sistema de gestão.

Art. 7o. - O CBH-BT, assegurada a paridade de votos entre Estado, Municípios e Sociedade Civil, será composto pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto:

I - Dez representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais existentes na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

- a) 1 (um) representante do DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- b) 1 (um) representante da CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) 1 (um) representante da SABESP-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- d) 1 (um) representante da CESP-Companhia Energética de São Paulo/CPFL-Companhia Paulista de Força e Luz;
- e) 1 (um) representante da CODASP-Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo;
- f) 1 (um) representante do DPRN-Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais;
- g) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- h) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- i) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo;
- j) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

II - Dez prefeitos dos municípios situados na Bacia do Baixo Tietê e seus respectivos suplentes, assim constituídos:

- a) Prefeito Municipal de Penápolis
Suplente: Prefeito Municipal de Glicério
- b) Prefeito Municipal de Birigui
Suplente: Prefeito Municipal de Valparaíso
- c) Prefeito Municipal de Andradina
Suplente: Prefeito Municipal de José Bonifácio
- d) Prefeito Municipal de Pereira Barreto
Suplente: Prefeito Municipal de Guararapes
- e) Prefeito Municipal de Araçatuba
Suplente: Prefeito Municipal de Bilac
- f) Prefeito Municipal de Mirandópolis
Suplente: Prefeito Municipal de Braúna
- g) Prefeito Municipal de Barbosa
Suplente: Prefeito Municipal de Sud Menucci
- i) Prefeito Municipal de Sto Antônio Aracanguá
Suplente: Prefeito Municipal de Coroados
- j) Prefeito Municipal de Guaraçai
Suplente: Prefeito Municipal de Zacarias
- l) Prefeito Municipal de Buritama
Suplente: Prefeito Municipal de Promissão

III - Dez representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, escolhidos em reunião plenária das categorias abaixo relacionadas, sendo um titular e um suplente por direito de voto:

- a) Usuários urbanos de águas;
- b) Usuários rurais de águas;
- c) Usuários industriais de águas;
- d) Universidades;
- e) Institutos de Pesquisas;
- f) Entidades Ambientalistas;
- g) Entidades de Recuperação Florestal;
- h) Associações de Classe e Sindicatos;
- i) Associações Técnicas;
- j) Associações de Esportes Turismo e Lazer.

Paragr. 1o. - No CBH-BT, os mandatos dos prefeitos mencionados no inciso II deste artigo, coincidirá com os mandatos municipais.

Paragr. 2o. - Os membros do CBH-BT referidos no inciso III deste artigo terão mandato de 2(dois) anos, renováveis por iguais períodos.

Paragr. 3o. - Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos ou entidades contidos nos incisos I e III deste artigo, caberá ao respectivo segmento proceder a indicação de outro representante.

Paragr. 4o. - No caso dos Incisos I e III, o membro que deixar o órgão ou a entidade a qual representa, será substituído por outro membro indicado, sem prejuízo para o órgão ou entidade representada.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, SECRETARIA EXECUTIVA E DO PLENÁRIO

Art. 8o. - O CBH-BT será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, cabendo uma reeleição.

Art. 9o. - O relacionamento do CBH-BT com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH se dará através de seu Presidente.

Art. 10 - Ao Presidente, além das atribuições expressas neste Estatuto ou que decorram de suas funções, caberá:

- I - representar o CBH-BT, ativa e passivamente;
- II - presidir as reuniões do Plenário;
- III - determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva;
- IV - credenciar, a partir de solicitação dos membros do CBH-BT, pessoas ou entidades públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito a voz e sem direito a voto, bem como os representantes a que se refere o artigo 20 deste Estatuto;
- V - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, na reunião imediata, à homologação do Plenário;
- VI - manter o CBH-BT informado das discussões que ocorrem no CRH.

Paragr. único: o credenciamento a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias da data da reunião devendo, a credencial concedida, estar à disposição do interessado, na Secretaria Executiva, 3 (três) dias antes da reunião.

Art. 11 - o CBH-BT contará com um Vice-Presidente, eleito por seus pares, com mandato coincidente ao da presidência, cabendo uma reeleição.

Paragr. único: caberá ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 12 - O CBH-BT contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo eleito pelo CBH-BT, com mandato de dois anos.

Paragr. 1o. - A Secretaria Executiva exercerá suas funções em articulação com o CORHI, com o apoio dos Municípios e da Sociedade Civil.

Paragr. 2o. - Os membros do CBH-BT terão acesso a todas as informações de que disponha sua Secretaria Executiva e poderão participar das reuniões.

Art. 13 - São atribuições da Secretaria Executiva, além daquelas expressas neste Estatuto e das funções atribuídas ao CORHI pela legislação vigente e pelas normas aprovadas pelo CBH:

I - promover a convocação das reuniões, organizar a Ordem do Dia, secretariar e assessorar as reuniões do CBH-BT;

II - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do CBH-BT e dar encaminhamento a suas deliberações, sugestões e propostas;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, as decisões do Comitê;

IV - participar, com o CORHI, na promoção da integração entre os componentes do SIRGH que atuam na bacia do Baixo Tietê, bem como a articulação com o setor privado e a Sociedade Civil;

V - participar do CORHI, na elaboração da proposta do Plano das Bacias, assim como o relatório sobre "A Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas", promovendo as articulações necessárias;

VI - participar, com o CORHI, na promoção da articulação com os Estados vizinhos e a União, para a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Baixo Tietê.

Art. 14 - Obedecidas as exigências da Lei 7663 de 30/12/91, o CBH-BT poderá propor ao CRH a criação de uma Agência de Bacia que passará a exercer as funções de Secretária Executiva do CBH-BT e demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Art. 15 - Aos membros do CBH-BT com direito a voto, além das atribuições já expressas, compete:

I - apresentar propostas, pedir vista de documentos, discutir e votar todas as matérias submetidas ao CBH-BT;

II - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma prevista no Art. 17 deste Estatuto;

III - propor a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas, bem como de sub-comitês, integrando-os quando indicado pelo Plenário;

IV - votar e ser votado para os cargos previstos neste Estatuto;

V - indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de entidades, públicas ou privadas, para participar de reuniões específicas do CBH-BT, com direito a voz, obedecidas as condições previstas neste Estatuto.

Art. 16 - As funções de membros do CBH-BT não serão remuneradas sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17 - O CBH-BT reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo uma reunião por semestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por número equivalente à maioria simples do total de votos do CBH-BT.

Art. 18 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CBH-BT serão públicas.

Art. 19 - As reuniões do CBH-BT serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% mais um do total de votos do CBH-BT, em primeira convocação e, com no mínimo um terço do total de votos em segunda convocação, espaçada uma hora da primeira.

Art. 20 - Além dos indicados pelos membros do Comitê, terão direito a voz, sem voto, participantes credenciados pelos chefes dos poderes executivos e presidentes do poder legislativo dos municípios que compõem a bacia do Baixo Tietê, obedecidos os requisitos previstos no parágrafo único do Art. 10 deste Estatuto.

Paragr. Único: De acordo com a pauta de cada reunião e do número de credenciados para a mesma, será estabelecido, pelo Presidente, o tempo máximo de uso da palavra por credenciado, a fim de permitir que todos eles possam se manifestar.

Art. 21 - As convocações para as reuniões do CBH-BT serão feitas com antecedência mínima de 30 dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 10 dias para as reuniões extraordinárias.

Paragr. 1o. - O Edital de Convocação indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a Ordem do Dia.

Paragr. 2o. - A divulgação do Edital será feita mediante encaminhamento, protocolado, da convocação aos membros do CBH-BT e através dos meios de comunicação da região.

Paragr. 3o. - No caso de reforma do Estatuto, a convocação deverá ser encaminhada de um projeto da reforma proposta.

Art. 22 - As reuniões plenárias do CBH-BT poderão ser realizadas em qualquer local, definido em deliberação do Comitê.

Art. 23 - Abertos os trabalhos, será feita a leitura da ata da reunião anterior, as retificações se houver e sua aprovação.

Art. 24 - Após a leitura da Ata, serão feitas pelo Presidente e pelo Secretário, as comunicações e informações de interesse do Plenário passando-se em seguida, às matérias constantes da Ordem do Dia.

Paragr. Único: a inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da Ordem do Dia, dependerá de aprovação da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 25 - O Presidente, por solicitação justificada de qualquer membro do CBH-BT e por deliberação do Plenário, deverá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como adiar, por deliberação do Plenário, discussão e votação de qualquer matéria submetida ao Comitê.

Art. 26 - As questões de Ordem que versarão sobre a forma de encaminhamento da discussão e votação da matéria em pauta podem ser levantadas a qualquer tempo, devendo ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Paragr. Único: as questões de Ordem serão decididas pelo Presidente.

Art. 27 - As deliberações do Comitê, salvo disposição em contrário, serão tomadas por aclamação ou, em sua impossibilidade, por maioria simples dos presentes, observado o disposto no inciso II do Art. 7o. deste Estatuto.

Paragr. 1o. - As votações poderão ser, ainda, nominais ou secretas, por deliberação do Plenário.

Paragr. 2o. - Qualquer membro do Comitê poderá abster-se de votar.

Paragr. 3o. - No caso de reforma dos Estatutos, o "quorum" para aprovação será de dois terços do total de votos do Comitê.

Paragr. 4o. - Ao Presidente do CBH-BT caberá, além de seu voto como membro, o voto de qualidade.

Art. 28 - O CBH-BT deverá realizar audiências públicas para discutir:

I - a proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia do Baixo Tietê;

II - a proposta de enquadramento dos corpos d'águas;

III - outros temas considerados relevantes ao CBH-BT.

Art. 29 - O CBH-BT poderá requisitar informações e pareceres dos órgãos públicos cujas atuações interferem direta ou indiretamente com os recursos hídricos da bacia do Baixo Tietê.

Art. 30 - Este Estatuto entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1o. - Até a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, caberá ao CBH-BT manifestar-se sobre as obras e ações não previstas no Plano da Bacia do Baixo Tietê, que previstas nos planos de outras bacias, possam afetar a região.

Art. 2o. - O mandato do primeiro Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CBH-BT, terminará em 31/12/94, cabendo uma reeleição por dois anos.

Art. 3o. - O "quorum" para as alterações do Estatuto, a serem realizadas ao final do primeiro ano de sua vigência, será de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos do Comitê.

Art. 4o. - A Secretaria Executiva deverá apresentar na segunda reunião do Plenário, proposta de criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas, referidas no parágrafo único do Art. 5o. deste Estatuto.

Paragr. único: Caberá às unidades referidas neste artigo, bem como ao sub-comitês de que trata o Paragr. único do Art. 5o. deste Estatuto, elaborar seu regimento interno a ser aprovado pelo CBH-BT.

Art. 5o. - Até o dia 31 de dezembro de 1995, são representantes da Sociedade Civil de que trata o Inciso III do Art. 7o. deste Estatuto:

- a) Usuários Urbanos de Águas:
 - 1. TITULAR: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos
 - SUPLENTE: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos

- b) Usuários Rurais de Águas:
 - 1. TITULAR: Sindicato Rural de Penápolis
 - SUPLENTE: COBRAC - Cooperativa Agropecuária Brasil Central

- c) Usuários Industriais de Águas:
 - 1. TITULAR: Associação Profissional da Indústria de Fabricação de Alcool do Oeste Paulista - UDOP
 - SUPLENTE: UDOP

- d) Universidades:
 - 1. TITULAR: UNESP Universidade Julio de Mesquita Filho
 - SUPLENTE: UNESP

- e) Institutos de Pesquisas:
 - 1. TITULAR: UNESP
 - SUPLENTE: UNESP

- f) Entidades ambientalistas:
 - 1. TITULAR: Grupo Escoteiro Dom Bosco - Araçatuba
 - SUPLENTE: APA - Associação Protetora dos Animais - Araçatuba

- g) Entidades de Recuperação Florestal:
 - 1. TITULAR: Associação de Recuperação Florestal do Médio Tietê - Flora Tietê
 - SUPLENTE: Sociedade Paulista de Zoológicos

- h) Associações de Classes e Sindicatos:
 - 1. TITULAR: COPLACANA - Cooperativa dos Plantadores de Cana
 - SUPLENTE: SINDUSCON/DESTE - Sindicato da Construção Civil

- i) Associações Técnicas:
 - 1. TITULAR: ASSENAB - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui
 - SUPLENTE: AEAN - Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste

- j) Associações de Esportes, Turismo e Lazer:
 - 1. TITULAR: PANATHLON - Associação Panathlon de Araçatuba
 - SUPLENTE: Condomínio Santa Fé

Art. 6o. - Todas as Entidades que integram o CBHBT deverão apresentar seus respectivos representantes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Estatuto.

LISTA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DO COMITÊ DA BACI
GEOGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ QUE APROVARAM O ESTATUTO EM ANEXO.

: 26/08/94

L: Associação Cultural Nipo-Brasileira de Penápolis

nome

assinatura

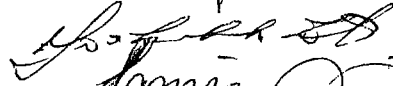
EDRIS MANOEL NEVES



WAS BARBOSA DA SILVA FILHO



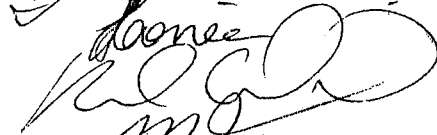
SHIHIKO FITO



de Souza Correia

João

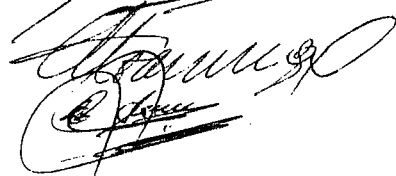
Leocádio Cordeiro Lulha



Divisado Mousu Pirani

Moutari

ROACIR NEGRÍ

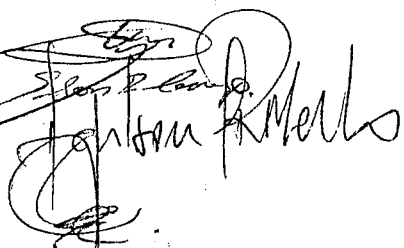


ASSO CARLOS SANCHI JUANES

WILSON LUIZ VIEIRA

WSON BRACCAGLIONI LOMOP

ALTON JOSE ROCHA MALO



WAZZO FERNANDES JUALID

WILSON ROBERTO FORMANI

WILZ PAULO DE ALMEIDA NETO

WILSON EMILIO CRUZ PERES

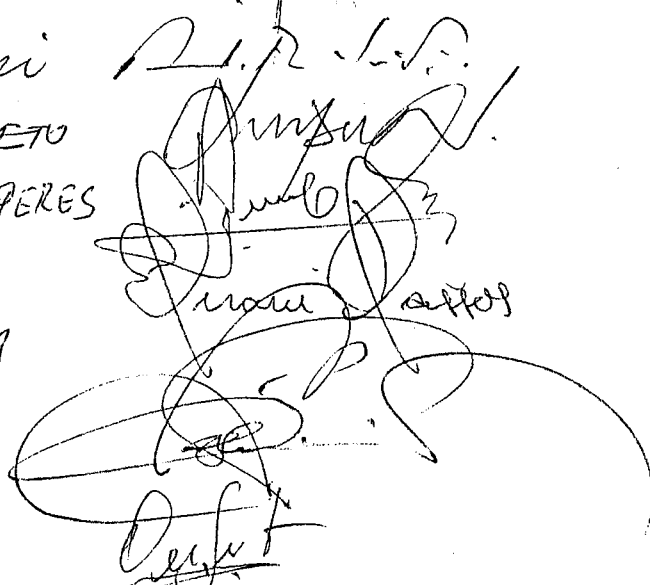
WILSON PIRANI PASSOS

WILSON CORREIA DA SILVA

WILSON LEICHT

WILSON M. PACHELLO

WILSON GONCALVES DOS SANTOS



Salvador m. In estado

ROBIO G. C. RICO

AR. S. J. J. J. J.
GOMES

Itomir F. Batista

João dos Santos

Elione Barbosa

Antonio Cristiano

Luiz Geraldo Ferreira

OTAVIO MANFRE

Ad. M. Mendonça

NIO CARLOS VIEIRA

Luiz F. Batista

ANTONIO P. RODRIGUES

FERRERA BATUTA

INOR OSCAR DELODI

LUIZ JARUSSI

A DO CARMO M. T. C. WZ

ALBERTO BACALGA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ED. J. J. J.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

omes

el diez James

Rivaldo Braz Ramos Junior

JARVIS GALERA

Lucas F. R. Matts

SON G. SABRAG

Agus A. Pereira

GOA.T. CARNEIRO

EU DINIZ.

OSW SERGIO A. BRITO

ldir de Souza

A CECILIA RUI LUVIZOTTO.

de Sisa Filho

go BUM WANI

ocant

ROBERTO DOS REIS

DOS BRASIL F. Leite

Wigo Antonio Fogelstein

son Jansen Mouno

MUEL ROIPHE BARRÊTO

LO ROBERTO BANHOLI

EMANOJ. A. HENRIQUES

IMAR RAHAL

AVIS PAULIENOS JR.

Stacy
Ramos Junior

Don't forget!

upat

Enrico

Francis

tristefito

Son

Paulia Rui Luizotto.

Wani

son

son

son

son

son

son

son

nome

Antônio A. Silva

Antônio A. Brandão F.

Antônio Gomes Guimarães Jr.

ALDO AVELLAN MORE

de Amós Tavares

celo Moimás

Antônio Pereira Luan

de Oscar de Mello

DE FATIMA FIGUEIREDO RICO

Antônio Quinhones

de Ramos dos Santos

Antônio Esperanças Esquivato

Antônio Henrique de Carvalho

Antônio Gonçalves

Antônio Paulo de Brito

ANTONIO CARLOS DE PAULA

ANTONIO OLYMPIO SALGADO VEIGA

Antônio Roberto Medeiros

PAULO BOLLARIO

JOSE CARLOS TOSTI

PERCIVAL ZIROLODO ANTONIO

assinatura

Antônio A. Silva

Antônio A. Brandão F.

Antônio Gomes Guimarães Jr.

ALDO AVELLAN MORE

de Amós Tavares

celo Moimás

Antônio Pereira Luan

de Oscar de Mello

DE FATIMA FIGUEIREDO RICO

Antônio Quinhones

de Ramos dos Santos

Antônio Esperanças Esquivato

Antônio Henrique de Carvalho

Antônio Gonçalves

Antônio Paulo de Brito

ANTONIO CARLOS DE PAULA

ANTONIO OLYMPIO SALGADO VEIGA

Antônio Roberto Medeiros

PAULO BOLLARIO

JOSE CARLOS TOSTI

PERCIVAL ZIROLODO ANTONIO

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ

I - RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ESTADO:

- a) 1 representante do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica e seu suplente;
- b) 1 representante da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e seu suplente;
- c) 1 representante da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e seu suplente;
- d) 1 representante da CESP - Companhia Energética de São Paulo e seu suplente;
- e) 1 representante da CODASP - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo e seu suplente;
- f) 1 representante do DEPRN - Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais e seu suplente;
- g) 1 representante da Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento e seu suplente;
- h) 1 representante da Secretaria do Estado de Saúde e seu suplente;
- i) 1 representante da Secretaria do Estado de Esportes e Turismo e seu suplente; e
- j) 1 representante da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão e seu suplente.

II - REPRESENTANTES PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS:

- a) Titular: Prefeito Municipal de Penápolis - Alidino Valter Bonini
Suplente: Prefeito Municipal de Glicério - Enéas Xavier da Cunha
- b) Titular: Prefeito Municipal de Birigui - Florival Cervelati
Suplente: Prefeito Municipal de Valparaíso - João Aparecido Salesse
- c) Titular: Prefeito Municipal de Andradina - Orensy Rodrigues da Silva
Suplente: Prefeito Municipal de José Bonifácio - Luiz Fachini Sobrinho
- d) Titular: Prefeito Municipal de Pereira Barreto - Carlos Roberto de Castro Neves
Suplente: Prefeito Municipal de Guararapes - Tarek Dargham
- e) Titular: Prefeito Municipal de Araçatuba - Domingos Martin Andorfato
Suplente: Prefeito Municipal de Bilac - Luiz Ferciotti Filho
- f) Titular: Prefeito Municipal de Mirandópolis - José Pedro Zanon Júnior
Suplente: Prefeito Municipal de Braúna - José Alves da Silva
- g) Titular: Prefeito Municipal de Barbosa - Mário de Souza Lima (Vice-Prefeito em exercício)
Suplente: Prefeito Municipal de Sud-Menucci - Álvaro Melo de Athayde
- h) Titular: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aracanguá - Roberto Junqueira de Andrade Filho
Suplente: Prefeito Municipal de Coroados - Terezinha Aparecida Castilho
- i) Titular: Prefeito Municipal de Guaraçai - Fábio Galera
Suplente: Prefeito Municipal de Zacarias - Nelson Polizel
- j) Titular: Prefeito Municipal de Buritama - Odair Gonçalves dos Santos
Suplente: Prefeito Municipal de Promissão - Marcos Antonio Souza Simões

III - REPRESENTANTES PELA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Usuários urbanos de águas:
Titular: Carlos Alberto Bachiaga - Representante da ASSEMAE e Diretor do DAE de Penápolis
Suplente: Cláudio Correa Mota - Representante da ASSEMAE e Diretor do DAE de Araçatuba
- b) Usuários rurais de águas:
Titular: João Antônio Castilho - Sindicato Rural de Penápolis
Suplente: Ivo dos Santos - Cooperativa Agropecuária Brasil Central - COBRAC - Andradina
- c) Usuários industriais:
Titular: Claudionor O. Belodi-Assoc. Prof. da Ind. de Fabricação de Álcool do Oeste Paulista-UDOP-Araçatuba
Suplente: José Luiz Jarussi - UDOP - Araçatuba
- d) Universidades:
Titular: Marcos Fernando de Resende Matta - UNESP de Araçatuba
Suplente: Maria Cecília Rui Luvizotto - UNESP de Araçatuba
- e) Institutos de Pesquisas:
Titular: Valdir de Souza - UNESP de Araçatuba
Suplente: Paulo Sérgio Perri de Carvalho - UNESP
- f) Entidades Ambientalistas:
Titular: Pedro Manoel Neves - Grupo Escoteiro Dom Bosco - Araçatuba
Suplente: Selma de Fátima Figueiredo Rico - APA - Associação Protetora dos Animais - Araçatuba
- g) Entidades de Recuperação Florestal:
Titular: Hermano José Aguiar Henriques - Associação de Recuperação Florestal do Médio Tietê - Flora Tietê
Suplente: Carmem Cecília Von Galt Fonseca - Sociedade Paulista de Zoológicos - Araçatuba
- h) Associações de Classes e Sindicatos:
Titular: Wilmar Rahal - COPLACANA - Cooperativa dos Plantadores de Cana - Penápolis
Suplente: Arlindo Batista - SINDUSCON / OESTE - Araçatuba
- i) Associações Técnicas:
Titular: Luiz Otávio Manfré - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui - ASSENAE
Suplente: Francisco de A. Brandão Filho - Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste - AEAN.
- j) Associações de Esportes, Turismo e Lazer:
Titular: José Carlos Tosi - Associação Panathlon de Araçatuba
Suplente: Raul Gomes Guimarães - Condomínio Santa Fé - Araçatuba